



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

LEI 14.133

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.365/0001-28, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na **Página Oficial do Município** <https://baraodotriunfo.rs.gov.br/site> e na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.3 O **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: protocolo@baraodotriunfo.rs.gov.br ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a partir do dia **06 de setembro de 2024**.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais para usuários do Sistema Único de Saúde de Barão do Triunfo**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo II deste edital.

EXAMES LABORATORIAIS MENSAIS			
NOME DO EXAME	QTDAD E	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
ANTIBIOGRAMA	08	R\$ 4,98	R\$ 39,84
ANTI-HBS (Hepatite B)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
ANTI-HCV (Hepatite C)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
HBSAg	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
ÁCIDO URICO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	03	R\$ 4,20	R\$ 12,60
BETA-HCG	06	R\$ 7,85	R\$ 47,10
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	08	R\$ 2,01	R\$ 16,08
COLESTEROL HDL	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
COLESTEROL LDL	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
COLESTEROL TOTAL	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
CREATININA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	05	R\$ 3,63	R\$ 18,15
EPF	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
EQU	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
FATOR Rh	08	R\$ 1,37	R\$ 10,96
GAMA GT	08	R\$ 3,51	R\$ 28,08
GLICOSE	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
GRUPO ABO	08	R\$ 1,37	R\$ 10,96
HEMOGLOBINA GLICADA	90	R\$ 7,86	R\$ 707,40
HEMOGRAMA	150	R\$ 4,11	R\$ 616,15
HIV	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
LINFÓCITOS CD4/CD8	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
POTASSIO	35	R\$ 1,85	R\$ 64,75
PSA	25	R\$ 16,42	R\$ 410,50
SÓDIO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
TGO	35	R\$ 2,01	R\$ 70,35
TGP	36	R\$ 2,01	R\$ 72,36
TIROXINA-T4	05	R\$ 8,76	R\$ 43,80
TOXOPLASMOSE IgG	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64
TOXOPLASMOSE IgM	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
TRIGLICERÍDEOS	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90
TSH	15	R\$ 8,96	R\$ 134,40
URÉIA	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
UROCULTURA	65	R\$ 4,98	R\$ 323,70
VDRL	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
VSG	05	R\$ 2,73	R\$ 13,65
TOTAL DE EXAMES	1.538	VALOR TOTAL	R\$ 5.661,57

2.2 Valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses: **R\$ 67.938,84 (sessenta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Estudo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
08 SECRETARIA DA SAÚDE
2.034 SUPERVIS-IAO COORDENAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA
240 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros

04 SECRETARIA DA SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS
2.054 MAS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
273 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2 Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço protocolo@baraodotriunfo.rs.gov.br ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a partir do dia **06 de setembro de 2024**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.3.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;

d) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;

e) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:

- Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor;
- Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.

f) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

g) Apresentar declaração de prestação de serviço e/ou similar no Sistema Único de Saúde, período mínimo de seis (6) meses.

8.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

8.7 A proponente deverá apresentar o **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (conforme modelo Anexo V):**

8.8 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**.

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: protocolo@baraodotriunfo.rs.gov.br ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: protocolo@baraodotriunfo.rs.gov.br ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://baraodotriunfo.rs.gov.br>

10.2 Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo VI** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Barão do Triunfo - RS.

12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Barão do Triunfo - RS, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

12.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

12.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

13.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1 O serviço de coleta do material para os referidos exames deverá ser executado em local previamente especificado pelo prestador, dentro da zona urbana do Município.

14.2 O horário de atendimento deverá ser de no mínimo 20 horas semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

15.2.1. Advertência;

15.2.1.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.2.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barão do Triunfo - RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

15.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

15.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

15.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

13.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

16. DA EXTINÇÃO

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

18.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

18.1.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

18.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

18.1.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

18.1.1.4. Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico; 18.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio da servidora do Município: Danio Salatti Amengual, Secretario de Saúde, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

20.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

21.6 São anexos deste edital:

- I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- II) Termo de Referência – TR.
- III) Modelo de Declaração ÚNICA.
- IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
- V) Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento
- VI) Minuta de Contrato Administrativo.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Jerônimo- RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barão do Triunfo - RS, 04 de setembro de 2024.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Barão do Triunfo – RS

Objeto da contratação: Prestação de Serviços laboratoriais para a Secretaria da Saúde do Município de Barão do Triunfo/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente credenciamento é a contratação de um prestador de serviços laboratoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Barão do Triunfo/RS.

A contratação é necessária para manter a oferta de exames laboratoriais aos pacientes que demandam atendimento médico nas Unidades de Saúde Enf.^a Neuza Barragan e Dr. Solon Tavares e na Estratégia de Saúde da Família Alceu Wamosi.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Barão do Triunfo - RS, como se vê do item nº 301 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços laboratoriais têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A coleta deverá ser efetuada na zona urbana do Município de Barão do Triunfo.
- O horário de atendimento deverá ser de no mínimo 20 horas semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- O contrato terá como prazo o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração em conformidade com a lei 14.133

A contratada tem como obrigação cumprir com as exigências descritas no edital conforme todos os prazos estabelecidos pela administração.

A contratação será realizada por meio de licitação modalidade de pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades e demandas oriundas da busca de atendimento pela população do Município:

<u>OBJETO</u>	EXAMES MENSAIS	PERÍODO de <u> / / </u> a <u> / / </u>
ANTIBIOGRAMA ANTI-HBS (Hepatite B) ANTI-HCV (Hepatite C) HBSg ÁCIDO ÚRICO BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) BETA-HCG BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES COLESTEROL HDL COLESTEROL LDL COLESTEROL TOTAL CONTAGEM DE PLAQUETAS CREATININA CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS) EPF EQU FATOR REUMATÓIDE FATOR Rh GAMA GT GLICOSE GRUPO ABO HEMOGLOBINA GLICADA HEMOGRAMA HIV LINFÓCITOS CD4/CD8 POTÁSSIO PSA SÓDIO TGO	TOTAL DE EXAMES MENSAIS.	12/08/2024 á 11/08/2025 Podendo ser prorrogado a critério da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TGP TIROXINA-T4 TOXOPLASMOSE IgG TOXOPLASMOSE IgM TRIGLICERÍDEOS TSH URÉIA UROCULTURA VDRL VSG		
---	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de prestador de serviços laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Barão do Triunfo/RS, o valor de calculo será o utilizado pela Tabela SUS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REPACTUAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 67.938,84 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais com oitente e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor tem por base, os valores praticados pela tabela SUS em território Nacional, e portanto, é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 46/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos valores estabelecidos na Tabela SUS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de Serviços Laboratoriais mensais, conforme as seguintes especificações/ condições:

EXAMES LABORATORIAIS MENSAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME DO EXAME	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
ANTIBIOGRAMA	08	R\$ 4,98	R\$ 39,84
ANTI-HBS (Hepatite B)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
ANTI-HCV (Hepatite C)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
HBSAg	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
ÁCIDO ÚRICO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	03	R\$ 4,20	R\$ 12,60
BETA-HCG	06	R\$ 7,85	R\$ 47,10
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	08	R\$ 2,01	R\$ 16,08
COLESTEROL HDL	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
COLESTEROL LDL	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
COLESTEROL TOTAL	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
CREATININA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	05	R\$ 3,63	R\$ 18,15
EPF	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
EQU	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
FATOR REUMATÓIDE	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
FATOR Rh	08	R\$ 1,37	R\$ 10,96
GAMA GT	08	R\$ 3,51	R\$ 28,08
GLICOSE	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
GRUPO ABO	08	R\$ 1,37	R\$ 10,96
HEMOGLOBINA GLICADA	90	R\$ 7,86	R\$ 707,40
HEMOGRAMA	150	R\$ 4,11	R\$ 616,15
HIV	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
LINFOCITOS CD4/CD8	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
POTÁSSIO	35	R\$ 1,85	R\$ 64,75
PSA	25	R\$ 16,42	R\$ 410,50
SÓDIO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
TGO	35	R\$ 2,01	R\$ 70,35
TGP	36	R\$ 2,01	R\$ 72,36
TIROXINA-T4	05	R\$ 8,76	R\$ 43,80
TOXOPLASMOSE IgG	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64
TOXOPLASMOSE IgM	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
TRIGLICERÍDEOS	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90
TSH	15	R\$ 8,96	R\$ 134,40
URÉIA	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
UROCULTURA	65	R\$ 4,98	R\$ 323,70
VDRL	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
VSG	05	R\$ 2,73	R\$ 13,65
TOTAL DE EXAMES	1.538	VALOR TOTAL	R\$ 5.661,57

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os valores propostos no Valor Unitário do Termo de Referência são valores fixados na Tabela SUS Nacional.**
- 2 - Os itens especificados no Termo de Referência serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.**
- 3 - A coleta deverá ser efetuada na zona urbana do Município de Barão do Triunfo.**
- 4 - O horário de atendimento deverá ser de no mínimo 20 horas semanais.**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo de exames poderão ser parcelados, conforme a necessidade e demanda do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

à critério da administração e da secretaria da saúde.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e assim evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento da prestação de serviço com qualidade e humanidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos agravos em saúde da população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta e eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com duas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Barão do Triunfo – RS, 12 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente credenciamento é a contratação de um prestador de serviços laboratoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Barão do Triunfo/RS.

Os serviços que serão contratados.

EXAMES LABORATORIAIS MENSAIS			
NOME DO EXAME	QTDAD E	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
ANTIBIOGRAMA	08	R\$ 4,98	R\$ 39,84
ANTI-HBS (Hepatite B)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
ANTI-HCV (Hepatite C)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
HBSAg	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
ACIDO URICO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	03	R\$ 4,20	R\$ 12,60
BETA-HCG	06	R\$ 7,85	R\$ 47,10
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	08	R\$ 2,01	R\$ 16,08
COLESTEROL HDL	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
COLESTEROL LDL	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
COLESTEROL TOTAL	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
CREATININA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	05	R\$ 3,63	R\$ 18,15
EPF	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
EQU	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
FATOR Rh	08	R\$ 1,37	R\$ 10,96
GAMA GT	08	R\$ 3,51	R\$ 28,08
GLICOSE	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
GRUPO ABO	08	R\$ 1,37	R\$ 10,96
HEMOGLOBINA GLICADA	90	R\$ 7,86	R\$ 707,40
HEMOGRAMA	150	R\$ 4,11	R\$ 616,15
HIV	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
LINFÓCITOS CD4/CD8	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
POTASSIO	35	R\$ 1,85	R\$ 64,75
PSA	25	R\$ 16,42	R\$ 410,50
SODIO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
TGO	35	R\$ 2,01	R\$ 70,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TGP	36	R\$ 2,01	R\$ 72,36
TIROXINA-T4	05	R\$ 8,76	R\$ 43,80
TOXOPLASMOSE IgG	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64
TOXOPLASMOSE IgM	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
TRIGLICERIDEOS	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90
TSH	15	R\$ 8,96	R\$ 134,40
URÉIA	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
UROCULTURA	65	R\$ 4,98	R\$ 323,70
VDRL	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
VSG	05	R\$ 2,73	R\$ 13,65
TOTAL DE EXAMES	1.538	VALOR TOTAL	R\$ 5.661,57

OBSERVAÇÕES:

- 5 - Os valores propostos no Valor Unitário do Termo de Referência são valores fixados na Tabela SUS Nacional.**
- 6 - Os itens especificados no Termo de Referência serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.**
- 7 - A coleta deverá ser efetuada na zona urbana do Município de Barão do Triunfo.**
- 8 - O horário de atendimento deverá ser de no mínimo 20 horas semanais.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do presente credenciamento é a contratação de um prestador de serviços laboratoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Barão do Triunfo/RS, tendo em vista que a contratação é necessária para manter a oferta de exames laboratoriais aos pacientes que demandam atendimento médico nas Unidades de Saúde Enf.^a Neuza Barragan e Dr. Solon Tavares e na Estratégia de Saúde da Família Alceu Wamosi. Saliento ainda que devido a crescente demanda de diagnóstico através de exames laboratoriais, faz-se necessário a readequação da oferta, bem como o acréscimo de mais alguns exames específicos, em relação à licitação anterior.

EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- O serviço de coleta do material para os referidos exames deverá ser executado em local previamente especificado pelo prestador, dentro da zona urbana do Município.

O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, bem como todos os documentos necessários da empresa acompanhado do relatório das horas trabalhadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO

O prestador será selecionado mediante processo de credenciamento, sendo o vencedor o que apresentar a documentação solicitada no Edital.

- Apresentar balanço patrimonial e financeiro positivo.
- Apresentar declaração de prestação de serviço e/ou similar no Sistema Único de Saúde, período mínimo de seis (6) meses.

ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a manutenção almejada o valor total de R\$ 67.938,84.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DA SAÚDE

01 SECRETARIA DA SAÚDE E ORGAOS AUXILIARES

2.034 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA

240 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

04 SECRETARIA DA SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2.054 MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

273 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no
endereço _____,
na cidade de _____, por
seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao
final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de
atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

contratar ou transacionar com a Administração Pública de Barão do Triunfo - RS ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

Através do presente, a proponente, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone () _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, _____, tendo como responsável o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem aderir ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO - RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, conforme disposto no item 8.7 do presente Edital.

EXAMES LABORATORIAIS MENSAIS			
NOME DO EXAME	QTDDE	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
ANTIBIOGRAMA	08	R\$ 4,98	R\$ 39,84
ANTI-HBS (Hepatite B)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
ANTI-HCV (Hepatite C)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
HBSAg	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
ÁCIDO ÚRICO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	03	R\$ 4,20	R\$ 12,60
BETA-HCG	06	R\$ 7,85	R\$ 47,10
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	08	R\$ 2,01	R\$ 16,08
COLESTEROL HDL	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
COLESTEROL LDL	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
COLESTEROL TOTAL	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
CREATININA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	05	R\$ 3,63	R\$ 18,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EPF	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
EQU	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
FATOR Rh	08	R\$ 1,37	R\$ 10,96
GAMA GT	08	R\$ 3,51	R\$ 28,08
GLICOSE	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
GRUPO ABO	08	R\$ 1,37	R\$ 10,96
HEMOGLOBINA GLICADA	90	R\$ 7,86	R\$ 707,40
HEMOGRAMA	150	R\$ 4,11	R\$ 616,15
HIV	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
LINFÓCITOS CD4/CD8	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
POTASSIO	35	R\$ 1,85	R\$ 64,75
PSA	25	R\$ 16,42	R\$ 410,50
SÓDIO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
TGO	35	R\$ 2,01	R\$ 70,35
TGP	36	R\$ 2,01	R\$ 72,36
TIROXINA-T4	05	R\$ 8,76	R\$ 43,80
TOXOPLASMOSE IgG	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64
TOXOPLASMOSE IgM	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
TRIGLICERIDEOS	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90
TSH	15	R\$ 8,96	R\$ 134,40
UREIA	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
UROCULTURA	65	R\$ 4,98	R\$ 323,70
VDRL	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
VSG	05	R\$ 2,73	R\$ 13,65
TOTAL DE EXAMES	1.538	VALOR TOTAL	R\$ 5.661,57

Barão do Triunfo - RS, xx de xxxx de

2024. (LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.365/0001-28, sito a Av. Tassinari Cesari, 476, Centro da Cidade de Barão do Triunfo - RS, neste ato representado pelo prefeito municipal EIOMAR ROCHA KOLOGESKI, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº, com sede na, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) , portador(a) do RG nº e CPF nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 001/2024, CREDENCIAMENTO nº 001/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços exames laboratoriais para usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barão do Triunfo - RS**, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital de **CREDENCIAMENTO nº 001/2024**

EXAMES LABORATORIAIS MENSAIS

NOME DO EXAME	QTD	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
ANTIBIOGRAMA	08	R\$ 4,98	R\$ 39,84
ANTI-HBS (Hepatite B)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
ANTI-HCV (Hepatite C)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
HBSAg	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
ACIDO URICO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	03	R\$ 4,20	R\$ 12,60
BETA-HCG	06	R\$ 7,85	R\$ 47,10
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	08	R\$ 2,01	R\$ 16,08
COLESTEROL HDL	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
COLESTEROL LDL	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
COLESTEROL TOTAL	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CREATININA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	05	R\$ 3,63	R\$ 18,15
EPF	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
EQU	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
FATOR Rh	08	R\$ 1,37	R\$ 10,96
GAMA GT	08	R\$ 3,51	R\$ 28,08
GLICOSE	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
GRUPO ABO	08	R\$ 1,37	R\$ 10,96
HEMOGLOBINA GLICADA	90	R\$ 7,86	R\$ 707,40
HEMOGRAMA	150	R\$ 4,11	R\$ 616,15
HIV	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
LINFÓCITOS CD4/CD8	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
POTASSIO	35	R\$ 1,85	R\$ 64,75
PSA	25	R\$ 16,42	R\$ 410,50
SODIO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
TGO	35	R\$ 2,01	R\$ 70,35
TGP	36	R\$ 2,01	R\$ 72,36
TIROXINA-T4	05	R\$ 8,76	R\$ 43,80
TOXOPLASMOSE IgG	12	R\$ 16,97	R\$ 203,64
TOXOPLASMOSE IgM	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
TRIGLICERIDEOS	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90
TSH	15	R\$ 8,96	R\$ 134,40
UREIA	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
UROCULTURA	65	R\$ 4,98	R\$ 323,70
VDRL	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
VSG	05	R\$ 2,73	R\$ 13,65
TOTAL DE EXAMES	1.538	VALOR TOTAL	R\$ 5.661,57

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência (ANEXO II) deste edital**.

1.2. Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 001/2024, CREDENCIAMENTO nº 001/2024**.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, bem como todos os documentos necessários da empresa acompanhado do relatório dos serviços realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.1 O Município de Barão do Triunfo - RS pagará a contratada o valor total estimado de **R\$**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Barão do Triunfo - RS, localizada no endereço Av. Tassinari Cesari, 476, Centro, Barão do Triunfo – RS, Cep: 96.735-000, e-mail protocolo@baraodotriunfo.rs.gov.br

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 15 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte com base no decreto municipal nº 39/2022. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de

cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço e somente será reajustado conforme tabela SUS Nacional.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
08 SECRETARIA DA SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.034 SUPERVIS-IAO COORDENAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA
240 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros

04 SECRETARIA DA SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS
2.054 MAS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
273 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nos serviços já solicitados e empenhados. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.22.3 O serviço de coleta do material para os referidos exames deverá ser executado em local previamente especificado pelo prestador, dentro da zona urbana do Município.

2.22.4 O horário de atendimento deverá ser de no mínimo 20 horas semanais.

2.23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.23.2 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: Danio Salatti Amengual, Secretário de Saúde, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de São Jerônimo - RS para dirimir qualquer questão contratual.

Barão do Triunfo - RS, xxxx de xxxx de 2024.

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO

1ª Testemunha

Nome: 2ª

Testemunha

Nome: